



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-18351-06.2017.5.90.0000

A C Ó R D ã O

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

CSSCK/

**PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE OBRAS. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO (PR) PARA INSTALAÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA. ANÁLISE. REGULARIDADE, COM RECOMENDAÇÕES, MANIFESTADA NO PARECER TÉCNICO DA COORDENADORIA DE CONTROLE E AUDITORIA - CCAUD. AUTORIZAÇÃO AD REFERENDUM DO CSJT. DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DO CSJT REFERENDADA.** Constatada pelo parecer n° 26/2017, da Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT, a regularidade da aquisição, no que concerne ao disposto na Resolução CSJT n° 70/2010, com a implementação das medidas por ela propostas na sua conclusão, referenda-se a autorização dada pela Presidência do CSJT para aquisição do referido imóvel, acompanhada da determinação ao TRT - 9ª Região de adoção das aludidas medidas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho n° **TST-CSJT-AvOb-18351-06.2017.5.90.0000**, em que é Interessado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**.

Trata-se de procedimento de Avaliação de Obras para análise da aquisição do imóvel situado na Avenida XV de Novembro, 830 - Centro, Cornélio Procópio (PR) para instalação do Fórum Trabalhista.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-AvOb-18351-06.2017.5.90.0000**

Remetida a documentação e informações referentes ao aludido imóvel pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região à Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD, esta emitiu o parecer técnico n° 26/2017 (seq. 04), manifestando-se pela regularidade da aludida aquisição e opinando ao Presidente do CSJT pela sua aprovação, *ad referendum* do CSJT.

A considerar as informações prestadas pela CCAUD, a Presidência deste Conselho proferiu despacho (seq. 06), no qual:

a) autorizou a aquisição do imóvel situado na Avenida XV de Novembro, 830, Centro, Cornélio Procópio (PR), *ad referendum* do CSJT, conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (R\$3.750.000,00); b) determinou o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças (CFIN) para conhecimento; c) determinou a expedição de Ofício ao TRT - 9ª Região, encaminhando cópia do mencionado parecer técnico n° 26/2017 e requerendo a adoção das seguintes medidas propostas no referido parecer: "c.1) revisar o Plano Plurianual de Obras, na forma determinada pela Resolução Administrativa n° 20/213, do Tribunal Regional, a fim de atualizar a ordem de priorização das obras, reformas e aquisições; c.2) atentar para os requisitos constitucionais e legais que tratam da adequação orçamentário-financeira e da aquisição de imóveis; e c.3) empreender esforços para que o valor de compra do imóvel seja o menor possível, tendo em vista o princípio da economicidade e d) distribuir o presente feito no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos dos art. 8º da Resolução CSJT n° 70/2010 e do art. 9º, inciso XIX, e art. 89 do RICSJT."

Encontra-se juntado aos autos o Caderno de Evidências (seq. 03) oriundo da Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-18351-06.2017.5.90.0000

É o relatório.

**V O T O**

**I - CONHECIMENTO**

O presente procedimento encontra previsão nos artigos 21, inciso I, alínea g, e 89 do Regimento Interno do CSJT, bem como nos artigo 14 da Resolução CSJT n° 70/2010, razão pela qual dele conheço.

**II - MÉRITO**

Como antes relatado, trata-se de procedimento de avaliação de obras, objetivando a análise de aquisição do imóvel situado na Avenida XV de Novembro, 830 - Centro, Cornélio Procópio (PR), para instalação do Fórum Trabalhista.

Acerca da referida aquisição, a Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD, instada a se manifestar, assim referiu em seu Parecer Técnico n° 26/2017:

"O TRT da 9ª Região encaminhou, via *File Transfer Protocol* (FTP), à Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CCAUD/CSJT), documentação relativa à aquisição do imóvel situado na Avenida XV de Novembro, 830, Centro, Cornélio Procópio (PR), visando análise e elaboração de parecer técnico quanto à adequação da aquisição aos critérios



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-AvOb-18351-06.2017.5.90.0000**

definidos na Resolução CSJT n.º 70/2010, notadamente:

a) Quanto ao levantamento das necessidades de instalação: áreas, localização e objetivos estratégicos;

b) Quanto à comprovação da inexistência de imóveis disponíveis no âmbito da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal;

c) Quanto aos estudos de viabilidade da aquisição sob os aspectos legal, técnico, econômico, social e ambiental;

d) Quanto à Planilha de Avaliação Técnica, conforme arts. 4º e 5º da Resolução CSJT n.º 70/2010;

e) Quanto ao plano de ocupação do imóvel, considerando as áreas do levantamento das necessidades;

f) Quanto ao Plano Plurianual de Obras do TRT, aprovado pelo Pleno ou Órgão Especial, contendo a pretensão de aquisição do imóvel;

g) Quanto ao Laudo de Avaliação do imóvel, em conformidade com a NBR 14.653;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-AvOb-18351-06.2017.5.90.0000**

h) Quanto à existência de parecer do controle interno quanto à adequação do empreendimento à Resolução." (*sic*, seq. 04, fl. 5)

Verifica-se, ainda, no mencionado parecer que, dentre os diversos itens analisados, dois, embora tenham sido considerados atendidos, foram objeto de ressalvas: 2.6) Plano Plurianual de obras do TRT, aprovado pelo Pleno ou Órgão Especial, contendo a pretensão de aquisição do imóvel e 2.8) Verificação da razoabilidade do custo da aquisição, senão vejamos:

### **2.6.3 Conclusão**

Considera-se o item atendido, contudo há espaço para aprimorar o processo, por meio da revisão da ordem de priorização e, conseqüentemente, do Plano Plurianual de Obras, fixada em três anos na Resolução Administrativa n.º 20/2013.

(...)

### **2.8.3 Conclusão**

Com amparo na legitimidade do Laudo de Avaliação Técnica apresentado pela Caixa Econômica Federal, considera-se o item atendido.

Entretanto, haja vista o princípio constitucional da economicidade, que propõe uma avaliação mais criteriosa dos gastos públicos, recomenda-se que o Tribunal Regional procure o melhor resultado estratégico quanto à alocação de recursos para a aquisição do imóvel pretendido, de modo que o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-AvOb-18351-06.2017.5.90.0000**

valor desembolsado para sua compra seja o menor possível. (sic, seq. 04, fls. 14 e 17) (destaquei)

Dessa forma, a Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD concluiu:

"Tendo em vista a análise efetuada, constatou-se que a solicitação de aquisição do imóvel situado na Avenida XV de Novembro, 830, Centro, Cornélio Procópio (PR) atende, o quanto possível, aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010.

Impende registrar que não fizeram parte desta análise os aspectos relativos à disponibilidade orçamentário-financeira para suportar a inversão financeira, em especial os critérios de adequação orçamentária e financeira aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e aos limites de gastos advindos da Emenda Constitucional 95, que instituiu o novo regime fiscal, bem como os concernentes ao cumprimento do paradigma legal e jurisprudencial associado à aquisição de imóvel, sendo, pois, de responsabilidade das áreas técnicas competentes do TRT e, no que couber, à unidade setorial orçamentária no âmbito do CSJT, a estrita observância das aquisições a esses parâmetros legais.

Ante o exposto, manifesta-se pela regularidade da aquisição e opina-se ao Presidente do CSJT por sua aprovação, ad referendum do Conselho, com proposta de:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-AvOb-18351-06.2017.5.90.0000**

1. Encaminhar o processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças (CFIN) para conhecimento;

2. Oficiar ao TRT da 9a Região, a fim de recomendar-lhe que:

a) Revise o seu Plano Plurianual de Obras, na forma determinada pela Resolução Administrativa n.º 20/2013 do Tribunal Regional, a fim de atualizar a ordem de priorização das obras, reformas e aquisições (item 2.6.3);

b) atente-se para os requisitos constitucionais e legais que tratam da adequação orçamentário-financeira e da aquisição de imóveis;

c) empreenda esforços para que o valor de compra do imóvel seja o menor possível, tendo em vista o princípio da economicidade;

3. Distribuir o presente feito no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 8º da Resolução CSJT n.º 70/2010 e do art. 9, inciso XIX, e art. 89 do RICSJT." (*sic*, seq. 04, fl. 20) (destaquei)

A considerar a manifestação favorável da Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD, bem como as disposições contidas no artigo 9º, inciso XIX, do Regimento Interno deste CSJT, que atribui ao seu Presidente a competência de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-AvOb-18351-06.2017.5.90.0000**

“praticar, em caso de urgência, ato de competência do Plenário”, propõe-se seja referendada por este Colegiado a autorização dada pelo então Presidente do CSJT, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, consoante o despacho de seq. 06, para a aquisição do imóvel situado na Avenida XV de Novembro, 830, Centro, Cornélio Procópio (PR), conforme as planilhas apresentadas pelo Tribunal Regional da 9ª Região (R\$3.750.000,00), acompanhada da determinação ao Tribunal Regional da 9ª Região de adoção das medidas recomendadas pela CCAUD, contidas no mesmo despacho, quais sejam: “c.1) revisar o Plano Plurianual de Obras, na forma determinada pela Resolução Administrativa n.º 20/2013 do Tribunal Regional, a fim de atualizar a ordem de priorização das obras, reformas e aquisições; c.2) atentar para os requisitos constitucionais e legais que tratam da adequação orçamentário-financeira e da aquisição de imóveis e c.3) empreender esforços para que o valor de compra do imóvel seja o menor possível, tendo em vista o princípio da economicidade.”, tudo conforme os fundamentos.

**ISTO POSTO**

**ACORDAM** os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer do presente procedimento de Avaliação de Obra. No mérito, sem divergência, referendar a autorização dada pelo então Presidente do CSJT, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, para a aquisição do imóvel situado na Avenida XV de Novembro, 830, Centro, Cornélio Procópio (PR), conforme as planilhas apresentadas pelo Tribunal Regional da 9ª Região (R\$3.750.000,00), acompanhada da determinação ao Tribunal Regional da 9ª Região de adoção das medidas recomendadas pela CCAUD, quais sejam: “c.1) revisar o Plano Plurianual de Obras, na forma determinada pela Resolução Administrativa n.º 20/2013 do Tribunal Regional, a fim de atualizar a ordem de priorização das obras, reformas e aquisições; c.2) atentar para os requisitos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-AvOb-18351-06.2017.5.90.0000**

constitucionais e legais que tratam da adequação orçamentário-financeira e da aquisição de imóveis e c.3) empreender esforços para que o valor de compra do imóvel seja o menor possível, tendo em vista o princípio da economicidade.”, tudo conforme os fundamentos.

Brasília, 23 de março de 2018.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

**DESEMBARGADORA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY**  
Conselheira Relatora



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO

Processo nº CSJT-AvOb - 18351-06.2017.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 27/03/2018, **sendo considerado publicado em 02/04/2018**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.  
Brasília, 02 de Abril de 2018.

Firmado por Assinatura Eletrônica  
VANESSA FARIA BARCELOS  
Analista Judiciária